

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº 6.068/2023, 6.114/2024, 6.115/2024, 6.184/2024, 6.191/2024 e 6.194/2024 tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 7277/2024**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Data da sessão: 21/08/2024

Horário: 09:00 HS

ID: 325711

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.**

1.2. A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

4.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

4.1.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.1.4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.5. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.1.6. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.31 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.31.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.31.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.31.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.31.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.32 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.32.2 empresas brasileiras;

5.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.

6.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.3.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

7.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

7.7 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (LICITANTE ARREMATANTE):

8.1. Após a análise dos documentos de habilitação, o licitante arrematante será convocado por meio do sistema para entrega das amostras conforme solicitado no Termo de Referência anexado a este edital.

8.2. As referidas amostras deverão ser entregues no endereço constante no TR no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do próximo dia útil após a convocação indicada no subitem anterior.

8.3. A apresentação de amostras se faz necessária para fins classificatórios, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas no **Termo de Referência – Anexo I.**

8.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.6. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

8.7. Quando o licitante enviar as amostras por meio do Correio ou Transportadora o mesmo deverá comunicar a Pregoeira e enviar o código ou o comprovante de envio dos itens. O licitante que não comprovar o envio dentro do prazo estipulado para entrega das amostras, será desclassificado.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21**.

9.3 Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21**.

9.3.1 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

9.4.1 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.4.2 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4.3 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de

existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.6 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.2 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

11.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.7 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

13.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.3 As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em

conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

13.4 Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.5 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

13.6 Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

13.7 Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

13.8 Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

13.9 O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

13.10 Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEMAD – 2.197	3.3.90.30	500.0000

15. INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

15.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

15.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

16.2 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

16.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

16.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

16.9 Situações agravantes:

16.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

16.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

16.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

16.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

17.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

18.3 Caberá a Pregoeira responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

18.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

19.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.8 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

19.9 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

19.10 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20 . DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta do Contrato (**ANEXO VI**).

Alagoinhas/BA, 06 de Agosto de 2024.

Angela Michelle Figueiredo da Silva
Coordenadora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Confecção de Fardamento e Fornecimento de EPI's, para composição dos uniformes a serem utilizados pela Guarda Municipal de Alagoinhas-BA.

1.2. Especificação dos Produtos

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
01	Gandola de Combate Shirt, Dry Fit, com o corpo confeccionado em malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor azul marinho (Pantone 194010) com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Símbolo da instituição ao lado esquerdo, bordado, e do lado direito a identificação bordada do nome e grupo sanguíneo do guarda. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
02	Calça em Rip STOP azul marinho (Pantone 194010), tática militar, com bolsos laterais. Produto de alta qualidade indicado tanto para atividades externas (hikking, trekking, tactical, etc) como atividades cotidianas. Resistente, confortável e versátil, a calça modelo 003-C8A. Características antimicrobianas e proteção UV50+. Modelagem anatômica, com seus reforços no joelho e costura dupla de grande resistência. Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, tratamento anti-piling, gramatura aproximadamente 230,0g/m ² , com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Calça com oito bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente e um embutido, dois bolsos nas laterais e três na traseira. Calça com cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto, cintura ajustável (elástico). Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
	Gorro de Pala com bordado da instituição, cor azul marinho (Pantone 194010) , tecido Rip				

03	Stop. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
01	Coturno tipo Master Troller, confeccionado em couro bovino 100% natural, com espessura de aproximadamente 18/20 mm, na cor preta e estampa fina para fixação do brilho. Exterior do cano em poliéster de alta resistência semi-impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespessado com reforço nas laterais em tiras de poliéster de 50mm. Na parte superior e atrás, reforço em tira de poliéster de 25mm de largura. Interior do cano em forro de poliéster de conforto, semi-impermeável e transpirável. Cano aberto na frente, apresentando carreiras de 11 ilhoses em alumínio, de cada lado, com facilitador de passada entre o 4º e o 5º ilhós com 1cm de profundidade e 1,5cm de abertura. Altura do cano aproximadamente 22cm. Medida baseada no nº 41. Língua fole nos mesmos materiais do cano e etiqueta termo colante de identificação do fabricante na parte interior. Salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de colagem industrial e blaqueação (costurado em toda sua lateral). Altura do solado: Salto 4,00cm/ Sola: 2,5cm. Palmilha de conforto em poliuretano expandido, com 1cm de altura no calço e 0,4cm na parte frontal, forrada com tecido em toda parte superior e etiqueta termo colante de identificação do fabricante. Na face interna de cada pé são aplicadas duas válvulas de latão para drenagem de água. Cadarço em poliéster e zíper disfarçado na lateral interna. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os bens de consumo desta contratação são caracterizados como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.3.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que a interrupção compromete a continuidade das atividades da Prefeitura, sendo provável que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro e continuamente.

1.3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, do Estado da Bahia, foi criada através da Lei Complementar nº 050/2009, de 15 de setembro de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 3.099/2010 de 25 de março de 2010. Dentre outras competências, a Guarda tem por finalidade planejar, coordenar e executar as ações e as atividades de prevenção à violência, proteção e valorização do cidadão e da proteção patrimonial dos bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal, além de atuar diretamente na manutenção da ordem pública e no policiamento preventivo.

2.2. Tendo em vista, que a Guarda Civil é instituição de caráter civil e que os servidores do quadro necessitam estar uniformizados no desempenho das funções típicas de seus respectivos cargos, justifica-se a contratação de empresa para confecção de fardamento e fornecimento de EPI's, para mantê-los devidamente trajados com uniforme específico e acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.

2.3. Vale ressaltar, a importância da aquisição para o exercício regular dos serviços desta instituição, uma vez que, o uniforme distingue e identifica o guarda. O uniforme profissional, de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, tem a finalidade de estabelecer, subjetivamente, o papel social, por isso o Guarda Municipal necessita se apresentar à população trajando uniforme institucional devidamente alinhado e padronizado.

2.4. Portanto, a farda operacional, é de suma importância para a devida caracterização do Guarda Civil Municipal, tendo em vista que é indispensável à padronização, para a devida caracterização do agente público. Posto assim, por todas as razões apresentadas acima, justifica-se a referida aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando as soluções disponíveis através de levantamento mercado, constatou-se que a contratação de empresa para confecção de fardamento e fornecimento de EPI's para serem utilizados pela Guarda Municipal de Alagoinhas-BA, é a melhor opção, visto que, a Prefeitura não dispõe de estrutura física e pessoal qualificado para tal serviço.

3.2. Aquisição de uniformes de combate através dessa contratação, a serem utilizados no patrulhamento preventivo diário da Guarda Civil Municipal, objetiva o suprimento de 159 (cento e cinquenta e nove)

conjuntos de uniformes e coturnos para o exercício de 2024, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho aos agentes e eficiência do serviço através da identificação desses profissionais.

3.3. A solução supracitada, ocorrerá através do procedimento licitatório pregão eletrônico, , objetivando manter o princípio da economicidade com a seleção de menor valor global por lote.

3.4. Requisitos mínimos de qualidade do produto constam no anexo I deste Termo de Referência.

3.5. A empresa a ser contratada está sujeita à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

3.5.1. Dentre outros, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos: estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis).

3.5.2. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) e outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não há exigência de marca dos produtos.

4.3. Da exigência da amostra

4.3.1. Havendo aceitação da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) dos itens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar a qualidade mínima pretendida dos produtos a serem adquiridos, conforme as especificações exaradas neste Termo de Referência e seu anexo I. (Art. 17, § 3º da Lei 14.133/21)

4.3.2. No caso de licitante remanescente, no prazo não a 05 (cinco) dias úteis da data de convocação.

4.3.3. Na apresentação das amostras a presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.4. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos, que comprovem conter as características especificadas. Os documentos podem ser prospectos, catálogos ou desenhos dos materiais e, ainda, a indicação do item do Edital, o número do Pregão, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor, e serão submetidas à inspeção dos representantes da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas-Ba.

4.3.5. Entrega das amostras: deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – BA, CEP 48.007.656, em dias úteis, no horário das 07 às 13 horas. As amostras deverão conter etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

4.3.6. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio dos catálogos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.3.7. As amostras não serão recebidas fora do local, horário e/ou período estipulados.

4.3.8. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-los em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

4.3.9. A análise das amostras será efetuada através de inspeção visual, que consiste na comparação dos aspectos visuais externos e será observada cor, textura, resistência, material utilizado e cumprimento de todas as descrições/especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.3.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.13. O resultado da avaliação das amostras ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo até 05 (cinco) dias corridos após a emissão do Relatório de Análise das Amostras, após o prazo, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.15. A LICITANTE VENCEDORA só deverá entregar os fardamentos, objeto dessa Termo de Referência, após celebração de Ata/Contrato entre as partes e consequente emissão da Autorização de Entrega e do Empenho Orçamentário.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.4.1. Não haverá a vedação de contratação de marca ou produto.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. **Subcontratação**

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de restringir a competitividade do certame.

4.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.9. Requisito técnico

4.9.1. A empresa interessada deverá apresentar atestado emitido por órgão público ou empresa privada que comprovem aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A proponente vencedora deverá encaminhar para o e-mail indicado, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, a relação da numeração de cada uniforme constando principais medidas

5.2. A licitante vencedora deverá observar as normais legais de segurança e transporte quando da retirada e do envio do objeto licitado.

5.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.4. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do objeto contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas

as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, a relação da numeração de cada uniforme constando principais medidas, para o e-mail: gcm@alagoinhas.ba.gov.br e daf.semاد@alagoinhas.ba.gov.br.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento de Ordem de Entrega/Fornecimento, Empenho e informações necessárias ao fornecimento (relação dos tamanhos e quantidades dos uniformes, nome e grupo sanguíneo do guarda) emitidos pela contratante.

6.3. A contratada deverá disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para manter a comunicação com o gestor/fiscal do contrato durante a vigência.

6.4. Local de Entrega e Prazo

6.4.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue em única remessa, de acordo com as informações constantes na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão. Prorrogação, só será aceita mediante justificativa que deve ser emitida em 24 horas antes de expirar o prazo, e será passível de avaliação da contratante.

6.4.2. Reparação ou substituição dos itens em desconformidade ao exigido, será realizada no período de 10(dez) dias corridos após a data da notificação.

6.4.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração localizado à rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal (CAM), Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5. Fornecimento

6.5.1. Os bens entregues com vícios, defeitos ou incorreções, devem ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da notificação.

6.5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritas neste Termo de Referência.

6.5.3. A entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada, sendo necessária a substituição do item, sem nenhum ônus adicional à Contratante, inclusive quando apresentar itens danificados.

6.5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Preposto

7.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o da prestação do serviço.

7.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Fiscalização

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. O agente público Rosival Santana Costa, matrícula nº 43.136-1, Guarda Municipal, desempenhará a função de fiscal técnico do contrato e acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Gestor do Contrato

7.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados;

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. Do recebimento

8.4.1. A recepção dos itens fornecidos executados pela Contratada deverá constar em Ordem de Fornecimento emitido pela Contratante, ficando uma via em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.4.2. A recepção dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela Contratante.

8.4.3. A contratante reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com esse Termo de Referência, o Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

8.4.4. Os serviços serão recebidos da seguinte forma (art.140 da lei 14133/21):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; acontecerá no ato da entrega do veículo ao representante da Contratante, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações; caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do produto, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.5. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com esse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada, e procedido exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018).

8.5.2. Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas Fiscais Eletrônicas – RANFS, do Município de Alagoins, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.5.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoins – BA.

8.5.5. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.5.6. Antecipação de pagamento não se aplica ao objeto da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por grupo (lote), valor global.

9.3. Forma de fornecimento

9.3.1. O fornecimento do objeto será em única remessa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXX conforme custos unitários apostos na tabela (mapa de apuração).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMAD		
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2197	3.3.90.30	500.0000
TOTAL EM R\$		

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;

12.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os catálogos aprovadas no certame (quando for o caso);

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais. Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da produto;

12.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;

12.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

13.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

13.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.7. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido, na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;

13.8. Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

13.9. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

13.10. Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

13.11. Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Contrato, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

13.12. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;

13.13. Disponibilizar os produtos para serem entregues, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

13.15. Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante;

13.16. Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.17. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;

13.19. Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;

13.20. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;

13.21. Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

13.22. Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

13.23. Encaminhar, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, a relação da numeração de cada uniforme constando principais medidas, para o e-mail indicado no Termo de Referência e edital.

13.24. Conforme as hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

13.24.1. A empresa deve designar responsável técnico devidamente habilitado para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

13.25. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) outras formas vedadas pelo poder público.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no terceiro parágrafo do art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal de Administração, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

16.2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

Esta norma técnica define as condições mínimas exigíveis para aceitação, recebimento e/ou aquisição da gandola operacional da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas.

NORMAS E/OU DOCUMENTO APLICAVEIS

Na aplicação desta norma é necessário consultar:

Número	Título
ABNT NBR 5426	Guia para utilização da norma ABNT NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NP 01/2011	Norma de Procedimento nº 01/2011 - Padrão e utilização dos uniformes da GCM.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem

CONDIÇÕES GERAIS

Amostra

A amostra a ser apresentada, passará por inspeção métrica e visual, será para efeito de credenciamento do fornecedor, para efeito de adjudicação de fornecedor e/ou para validação de recebimento do lote.

Inspeção visual e verificação de medidas.

As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela GCM para efeito de credenciamento de fornecedor e/ou validação de recebimento do lote.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da GCM, após uma análise métrica e visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de credenciamento de fornecedor, para efeito de adjudicação de fornecedor e/ou validação de recebimento do lote.

Defeitos

A peça deverá estar isenta de defeitos, em especial os destacados a seguir:

TECIDO

A peça não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem e acabamento, é de responsabilidade do confeccionista.

COSTURAS

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos, pontos falhados, desvios externos e desfiamentos.

Todas as costuras deverão ser planas, estar abertas e devidamente prensadas. A peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes.

As bordas do tecido deverão ser overlocadas com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

DIFERENÇA DE TONALIDADE

Não serão aceitas diferenças de tonalidade, na cor azul marinho (PANTONE 194010 TP), no tecido do produto.

AVIAMENTOS

Os aviamentos especificados nesta norma poderão, a critério da GCM, após uma análise visual, ser verificados para efeito de aprovação do credenciamento do fornecedor, da amostra e/ou de recebimento do lote.

Os botões utilizados na peça terão mesma cor e tamanho. O velcro na cor preto.

EMBALAGENS

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças dos raios UV, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com as seguintes informações:

- Nomenclatura da peça;
- Se a peça é de uso masculino, feminino ou unissex;
- Número ou tamanho da peça.

EMBALAGEM FINAL

As peças serão acondicionadas por tamanho, em caixas de papelão tríplice, tipo maleta grampeada, lacrada com fita gomada com 40 mm, no mínimo, de largura. Externamente cada caixa deve conter etiqueta adesiva ou impressão

EMBALAGEM FINAL

As peças serão acondicionadas por tamanho, em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacrada com fita gomada com 40 mm, no mínimo, de largura. Externamente cada caixa deve conter etiqueta adesiva ou impressão com dimensões de um A6 (paisagem), no mínimo, ou seja 15 x 10,5 cm, as seguintes inscrições:

- Nacionalidade da indústria do fornecedor;
- Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;
- Nomenclatura do uniforme;
- Quantidade de peças acondicionadas e
- Tamanho acondicionado na caixa.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

GANDOLA

Gandola de Combate Shirt, Dry Fit, com o corpo confeccionado em malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor azul marinho (Pantone 194010) com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Símbolo da instituição ao lado esquerdo, bordado, e do lado direito a identificação bordada do nome e grupo sanguíneo do guarda, conforme ilustrações.

Características do tecido.

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	45,00	AATCC - 20 e 20A
%POLIÉSTER	47,00	AATCC - 20 e 20A
ELASTANO	08,00	AATCC - 20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliéster / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO -	6 mm	-
TRAMA		
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO -	6 mm	-

URDUME		
FIOS/ Cm	39,75	-
BATIDAS/Cm	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1,5 cm)	1,57 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220 g/m² (mínimo)	ISSO 3801
RESISTÊNCIA TRAÇÃO (TRAMA) <i>Valor mínimo</i>	48,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA TRAÇÃO (URDUME) <i>Valor mínimo</i>	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA RASGO	3,00 kgf	ASTM D2261



(TRAMA) <i>Valor mínimo</i>		TONGUE	
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) <i>Valor mínimo</i>	3,0 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA <i>Valor mínimo</i>	50 UPF	AS / NZS 4399	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
LAVAGEM CASEIRA <i>AATCC 135 (após 3 ciclos)</i>	TRAMA	MÁXIMA 3%	
	URDUME	MÁXIMA 3 %	
DADOS SOLIDEZ			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor Ácido	4	4	AATC 15
Ferro quente seco	-	4	AATC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATC 133
Lavagem III A (industrial)	3-4	4	AATC 61 (3A)
Fricção Seco	4	-	AATC 8
Fricção Úmido	4	-	AATC 8
Cloro	-	4	ISO 105 – N01
Ácido	4	4	ISO 105 – E04

BORDADOS

Símbolo da GCM bordado do lado esquerdo do peito, e símbolos em miniaturas da bandeira de Alagoinhas e da GCM que serão fixados em velcros nas mangas da gandola. Conforme imagem



Descrição da gandola COMBATE SHIRT

Gandola de Combate com o corpo confeccionado em meia malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano, cor preta, e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão (conforme item 4.1 desta norma), cor AZUL com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens, cor azul (PANTONE 194010).

BOLSOS

Dois bolsos em tecido RIPSTOP, medindo 15,5 cm de comprimento e 14,0 cm de largura, com portinholas medindo largura 14,5 cm por 5,5 cm de altura. Portinhola retangular com aplicação de travetes nos cantos superiores e fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta (ver figuras 8, 9 e 10).

Bolsos possui fole em uma das laterais e na extremidade inferior, medindo 4,5 cm de profundidade, pregado com o fole voltado para a parte das costas. Aplicação de travetes no canto inferior da lateral que não possui fole e nos cantos superiores dos bolsos (ver figura 8).

Portinholas com dois fechos de contato macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor preta (ver figura 8).

Bolsos com fecho de contato fêmea (lado macio) na cor preta, medindo 12,0 cm de largura e 13,0 cm de comprimento, pregado sobreposto à frente do bolso, a 1,0 cm de distância das laterais do bolso (ver figura 8).

Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura (ver figura 8).

Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distâncias 19,0 cm e 28 cm da extremidade superior da manga (ver figura 8)

GOLA

Gola tipo olímpica anatômica em tecido RIPSTOP. Com comprimento superior variável L3 e comprimento inferior variável L4, medindo 6,0 cm de altura. Abertura do decote proporcionada por zíper sintético com trava automática, na cor preta, medindo 18,0 cm de comprimento. Contra vista ou proteção da abertura em RIPSTOP, com 2,5 cm de largura por 24,0 cm de comprimento (ver figuras 2, 4 e 5).

REFORÇO DO COTOVELO

Reforço circular, acolchoado com espuma de 6 mm de espessura, costurado externamente (ponto fixo), na altura do cotovelo, com raio de 80 mm (Figura 9).

MANGA

Mangas tipo raglan em tecido RIPSTOP. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,5 cm de largura, com canto inferior chanfrado. Aleta com fecho de contato tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 5,0 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato fêmea (lado macio), na cor preta. Essa tira terá comprimento de 16,0 cm por 5,0 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2,0 cm de distância da costura de fechamento da manga (ver figuras 2, 3, 6, e 10).

PUNHOS

Punhos das mangas medindo 9,0 cm de largura (ver figura 6).

COSTAS E TÓRAX

Corpo Frente e Costas com recortes laterais em malha 93% poliéster e 7% elastano, que se prolonga da bainha da peça até um pouco além das axilas. Este recorte tem comprimento variável e 10,0 cm de largura na barra e cava (ver figuras 2, 3 e 7).

A gandola terá bordado na altura do peito lado esquerdo (de quem veste) distintivo da guarda municipal e no lado direito (de quem veste) o no mede guerra bordado. O distintivo da Guarda Civil Municipal terá dimensões: 60 mm de largura por 80 mm de altura (55X60 mm, largura x altura).

Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura (ver figura 3)

DESENHO TÉCNICO

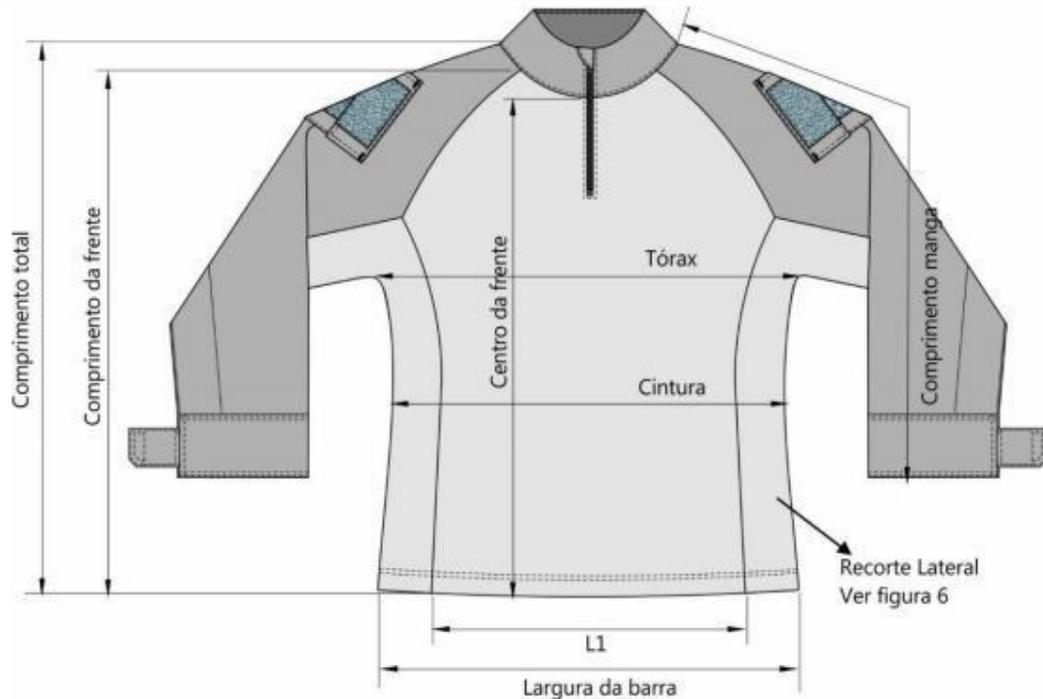


Figura 2 - Detalhes das frente

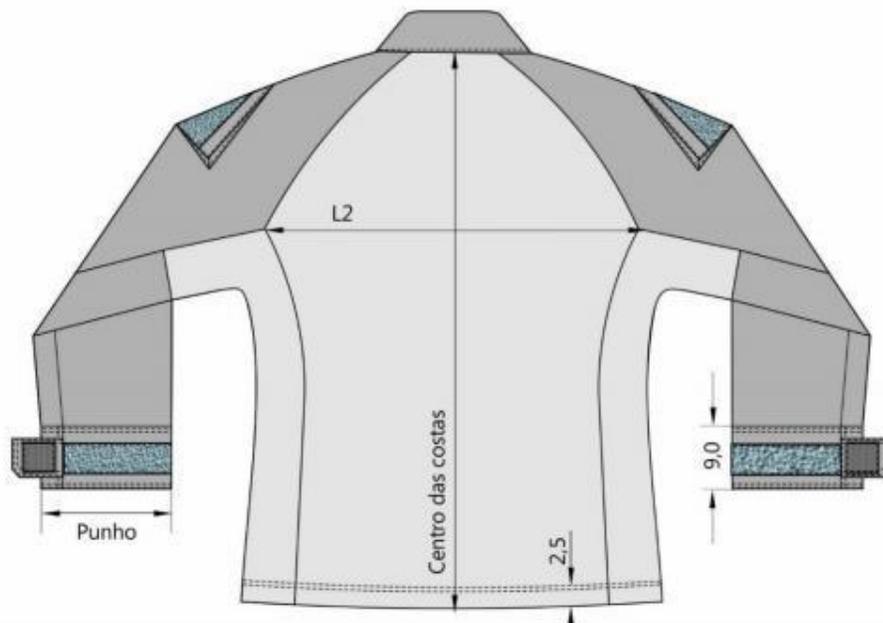




Figura 4 - Detalhes da gola

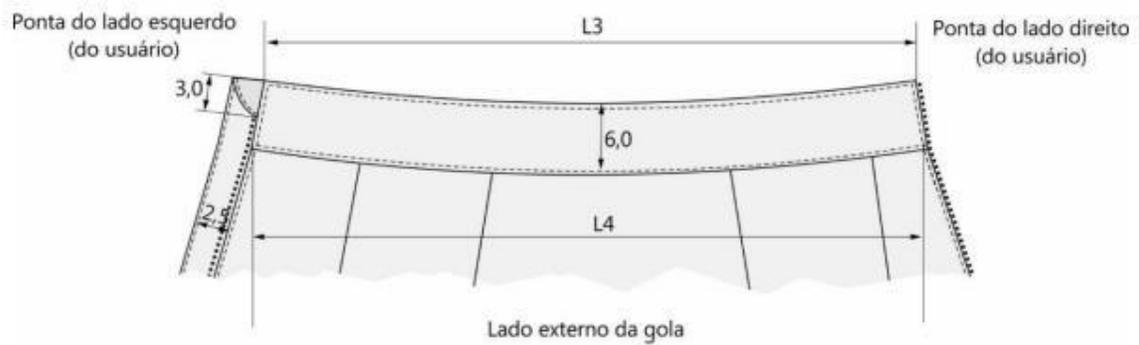


Figura 5 - Detalhes da gola

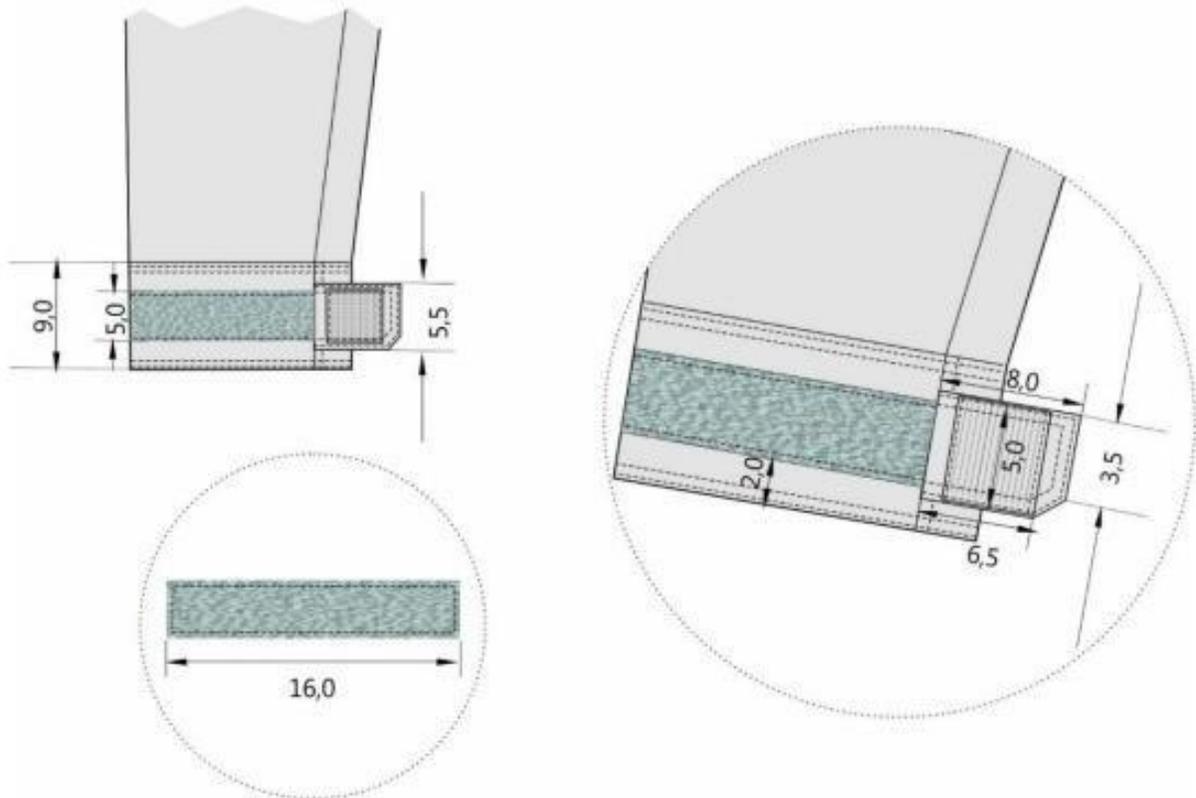


Figura 6 - Detalhes do punho

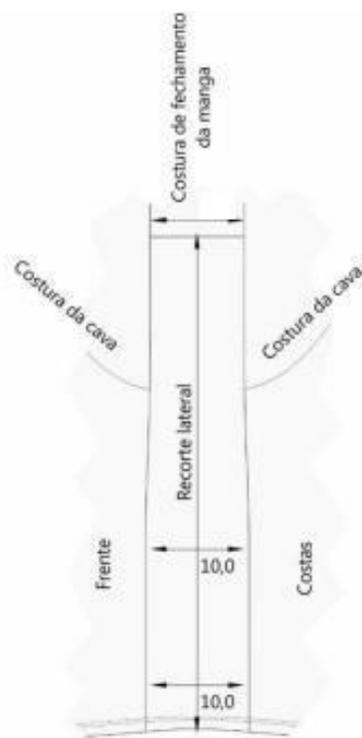


Figura 7 - Medidas do recorte lateral

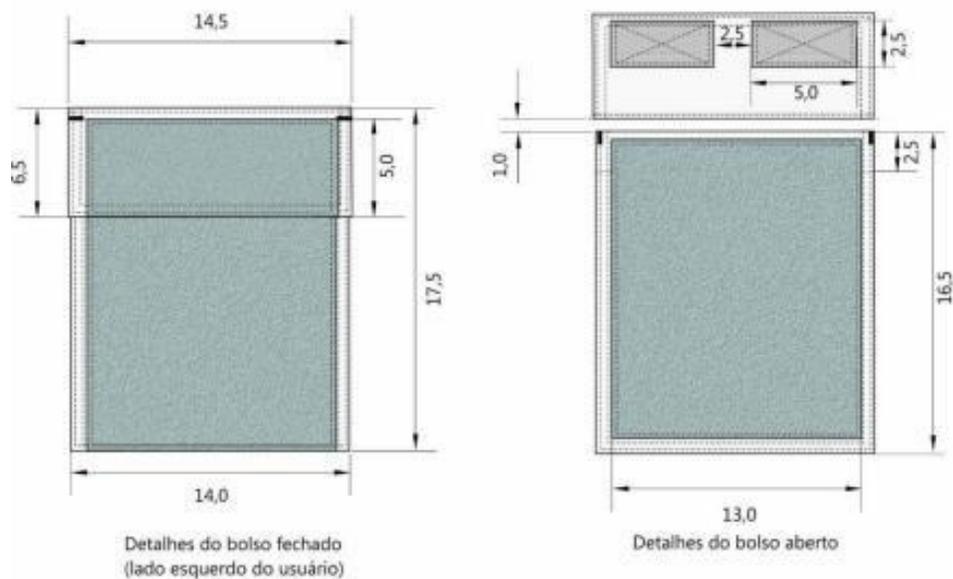


Figura 8 - Detalhes dos bolsos

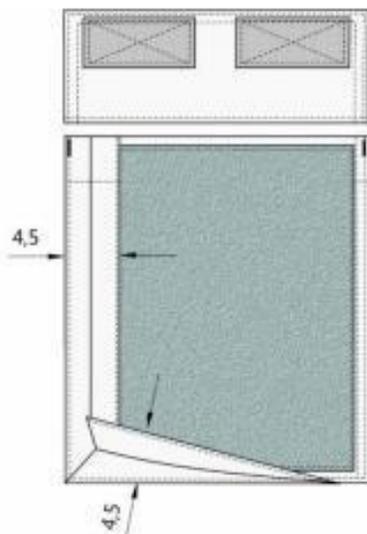


Figura 9 - Detalhes do fole dos bolsos
(foles levantados)

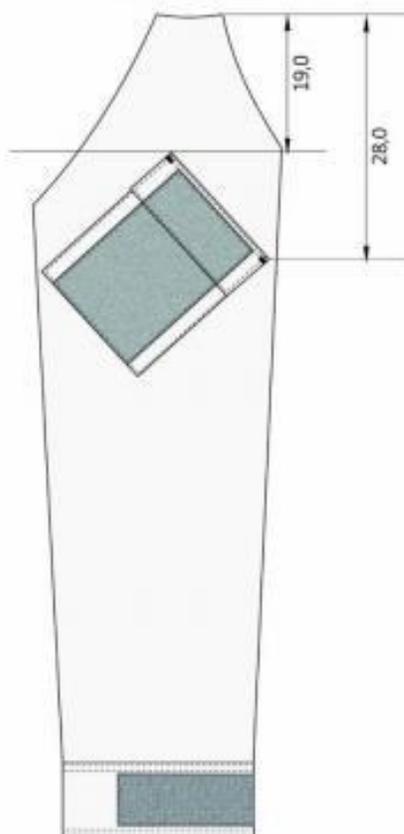


Figura 10 - Detalhes do posicionamento do bolso na manga (vista lateral da manga)

AVIVAMENTO

O zíper sintético utilizado na gola da peça, será com cadarço na cor preta.

A linha 100% poliéster, 120, na cor preto, para as costuras do fechamento, caseado, fixação e para pregar os botões.

A linha utilizada nos bordados deverão ser 100% poliéster brilhante trilobal. O velcro utilizado para fechamento dos bolsos e aletas será na cor preto.

ETIQUETAS

As peças devem vir acompanhadas com duas etiquetas descritivas, uma do fabricante do tecido com composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes, e outra etiqueta do fabricante das peças com Razão Social, CNPJ e origem da indústria e número (tamanho do manequim).

As peças serão acondicionadas por tamanho, em caixas de papelão tríplice, tipo maleta grampeada, lacrada com fita gomada com 40 mm, no mínimo, de largura. Externamente cada caixa deve conter etiqueta adesiva ou impressão com dimensões de um A6 (paisagem), no mínimo, ou seja 15 x 10,5 cm, as seguintes inscrições:

Nacionalidade da indústria do fornecedor; Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;

Nomenclatura do uniforme;

Quantidade de peças acondicionadas e Tamanho acondicionado na caixa.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Matéria prima Tecidos

O tecido utilizado na confecção de toda a calça operacional, será conforme a tabela de especificação técnica abaixo (tabela 1), na cor azul (PANTONE 194010).

O tecido deverá ter em seu verso marca d'água do fabricante e da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas.

Características do tecido.

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	45,00	AATCC - 20 e 20A
%POLIÉSTER	47,00	AATCC - 20 e 20A
ELASTANO	08,00	AATCC - 20 e 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 50% poliéster / 50% algodão	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – TRAMA	6 mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO EFEITO QUADRICULADO – URDUME	6 mm	-
FIOS/Cm	39,75	-
BATIDAS/Cm	22,30	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1,5 cm)	1,57 m	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	220 g/m² (mínimo)	ISSO 3801
RESISTÊNCIA TRAÇÃO	48,00 kgf	ASTM D5034

(TRAMA) Valor mínimo		GRAB
RESISTÊNCIA TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	75,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,00 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,0 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50 UPF	AS / NZS 4399
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
LAVAGEM CASEIRA	TRAMA	MÁXIMA 3%
AATCC 135 (após 3 ciclos)	URDUME	MÁXIMA 3 %

DADOS SOLIDEZ			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor Ácido	4	4	AATC 15
Ferro quente seco	-	4	AATC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATC 133
Lavagem III A (industrial)	3-4	4	AATC 61 (3A)
Fricção Seco	4	-	AATC 8
Fricção Úmido	4	-	AATC 8
Cloro	-	4	ISO 105 – N01
Ácido	4	4	ISO 105 – E04

DESCRIÇÃO DA CALÇA OPERACIONAL

Características:

Calça em Rip STOP azul marinho (Pantone 194010), tática militar, com bolsos laterais. Produto de alta qualidade indicado tanto para atividades externas (hiking, trekking, tactical, etc) como atividades cotidianas. Resistente, confortável e versátil, a calça modelo 003-C8A. Características antimicrobianas e proteção UV50+. Modelagem anatômica, com seus reforços no joelho e costura dupla de grande resistência. Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, tratamento anti-piling, gramatura aproximadamente 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Calça com oito bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente e um embutido, dois bolsos nas laterais e três na traseira. Calça com cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto, cintura ajustável (elástico).

BOLSO

Bolso com quatro cantos vivos com prega fêmea, costurado a calça com máquina de duas agulhas ponto fixo (bitola 6,4mm), com dimensões conforme tabela.

Os dois bolsos e duas portinholas nas laterais, bolso tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. Ao lado de um bolso frontal, um bolso interno medindo 7 cm x 10 cm (centímetro).

E dois bolsos traseiros, tipo envelope, com fechamento interno por velcro (parte fêmea, com 20mm de largura e na cor preto) e com prega fêmea. Mais um bolso na lateral medindo 5,5 cm x 11 cm.

As profundidades das pregas do bolso das cotas EF, GH e IJ, são respectivamente 17,5mm, 35mm

e 17,5mm (milímetro).

O bolso possui bainha na parte superior com travetes nas extremidades, no sentido horizontal.

Os bolsos laterais devem ficar centralizado em relação a costura do fechamento lateral da calça, com sua borda superior paralela à borda inferior do cóis. E com distância de 250 mm (milímetro) da borda inferior do cóis para os tamanhos de 34 até 44, e 270mm (milímetro) para os demais tamanhos.

Os bolsos da traseira da calça têm suas bordas superiores paralela à borda inferior do cóis e com distância de 75mm (milímetro) da mesma.

Bolsos em conformidade com as ilustrações.

PORTINHOLA

Portinhola em tecido duplo com cantos vivos pespontadas e costurada a calça com ponto fixo.

Posicionada com sua borda superior, paralela por toda a largura, a 15mm (milímetro) da borda superior do bolso.

Tendo travetes nos cantos superiores no sentido vertical e velcro (parte macho, com 20 mm de largura e na cor preto).

Reforço Interno e acolchoamento dos joelhos

O acolchoamento dos joelhos deve ser costurado externamente na frente da calça, entre o tecido externo e sobre posto à frente da calça, ter 20,0 cm de altura e mesma largura da frente da calça na região do joelho.

O acolchoamento nos joelhos ser em espuma com 6mm de espessura. Reforço nos ganchos da calça com mesmo tecido.

BRAGUILHA

Vista esquerda da braguilha (de quem veste) em tecido dobrado, fechada por zíper metálico reforçado.

Esta vista é costurada em máquina overloque na borda do dianteiro esquerdo (de quem veste) e pespontada a 40 mm da borda com ponto fixo, fazendo uma curva ao final da mesma formando um “J”.

Vista direita (de quem veste) do próprio dianteiro, dobrada, overlocada e pespontada com ponto fixo. Deve ser aplicado um travete na vertical e outro na horizontal, no início do “J” e o outro no final do pesponto da vista esquerda (de quem veste).

Laterais e entre pernas

Ilhargars fechadas em máquina interlock (bitola 10mm) com uma (1) agulha e pespontado com ponto corrente.

Entre pernas fechadas em máquina interlock (bitola 10mm), conforme orientações finais.

CINTURA

Dobrar a calça, deslocando 60mm o lado dianteiro direito para trás, de forma a evitar distorções na medida. Cintura ajustável (elástico).

CÓS

Cós flexível com 7 passadores, bolsos reforçados e tecido em RipStop 70% algodão e 30% poliéster caracterizado por ser leve, fresco, forte, durável, difícil de amassar e resistente a água fazem com que essa calça seja fácil de vestir, leve e respirável.

Cós com 45 mm de largura (acabado), em tecido duplo, costurado e pespontado com máquina de cós de duas agulhas (bitola 38mm), com pontas embutidas.

O fechamento do cós é feito através de um botão reforçado metálico, centralizado e distando a 20 mm da ponta direita (de quem veste).

A outra parte do cós terá um caseado horizontal, centralizado na largura do cós, distando 10 mm da borda da ponta direita (de quem veste).

O cós é guarnecido com 7 passadores externos para cinto com 45mm de altura e 20mm de largura (medidas das peças acabado). Os passadores são fixados nas duas extremidades, com travetes horizontais, posicionados da seguinte maneira:

Passador A – Sobre a costura do gancho traseiro.

Passadores B1 e B2 – Localizados na frente da calça rentes a costura lateral, sendo B1 do lado esquerdo (de quem veste) e B2 lado direito (de quem veste). Passadores C – Um em cada intervalo, centralizado entre os passadores laterais (passadores B) e do gancho traseiro (passador A).

Passador D1 – Localizado do lado esquerdo (de quem veste) a 120mm de distância da borda da vista do passador D2 – Localizado do lado direito (de quem veste) de forma que a distância entre os passadores D2 e B2 seja igual a distância entre os passadores D1 e B1 (cotas EF).

QUADRIL

A calça estar posicionada de forma a não ter dobras na dianteira, traseira e fechamento lateral da calça.

Desenho técnico

Figura 1. Calça Operacional.

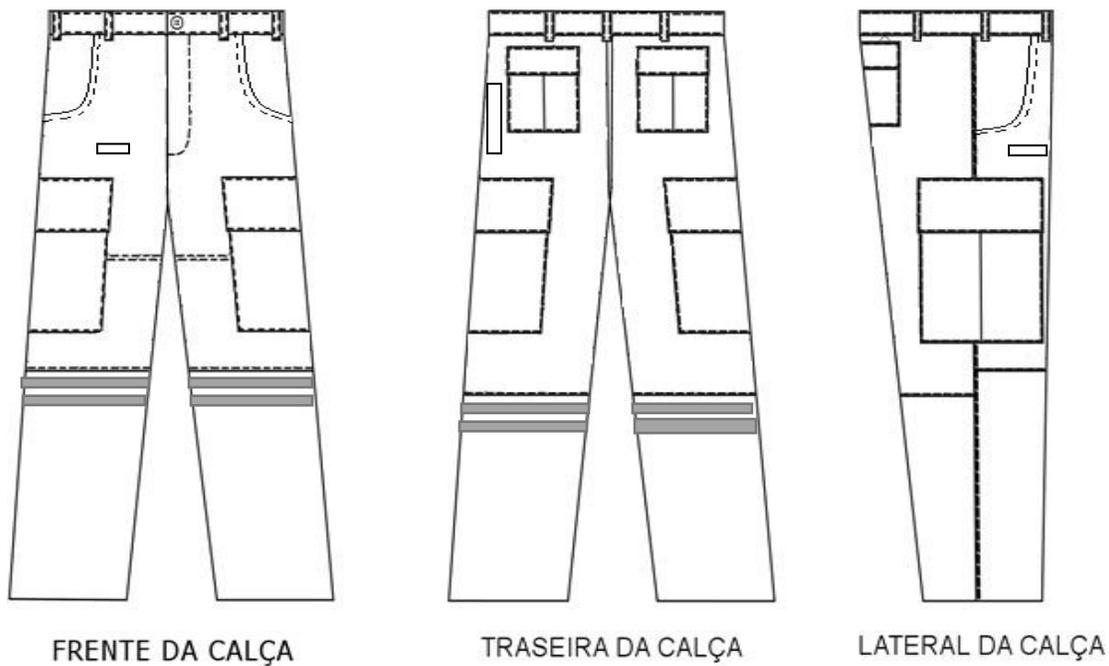


Figura 2. Bolso da calça.

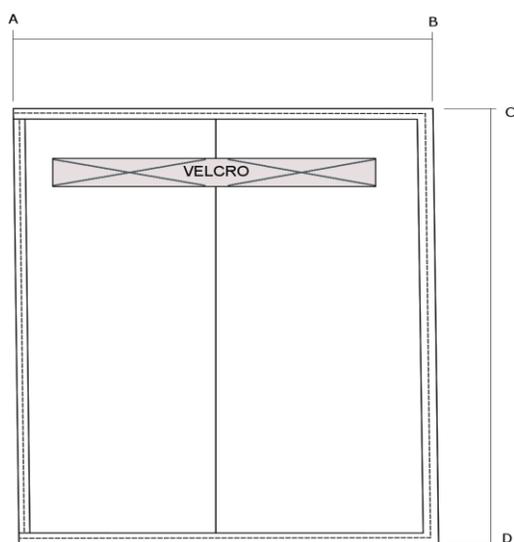


Figura 3. Portinhola vista externa.



Figura 4. Portinhola vista interna.

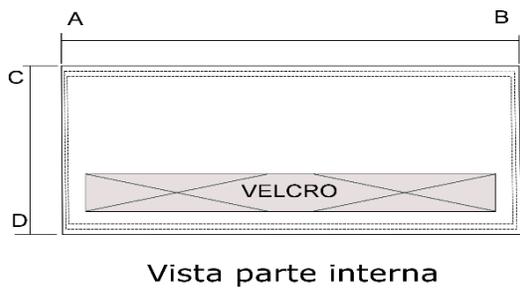


Figura 5. Braguilha

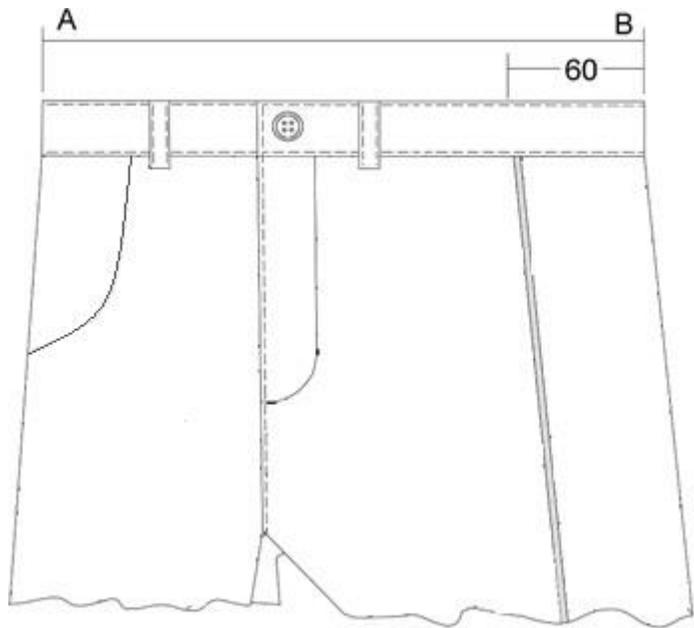


Figura 6. Ilhargars e entre pernas

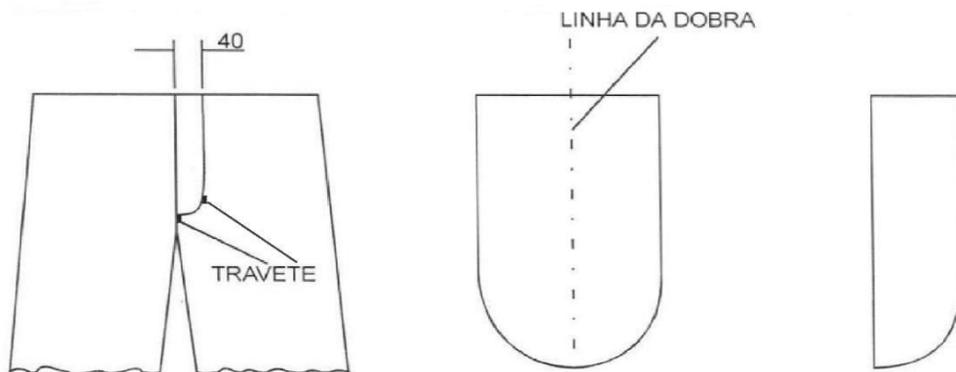


Figura 7. Cintura

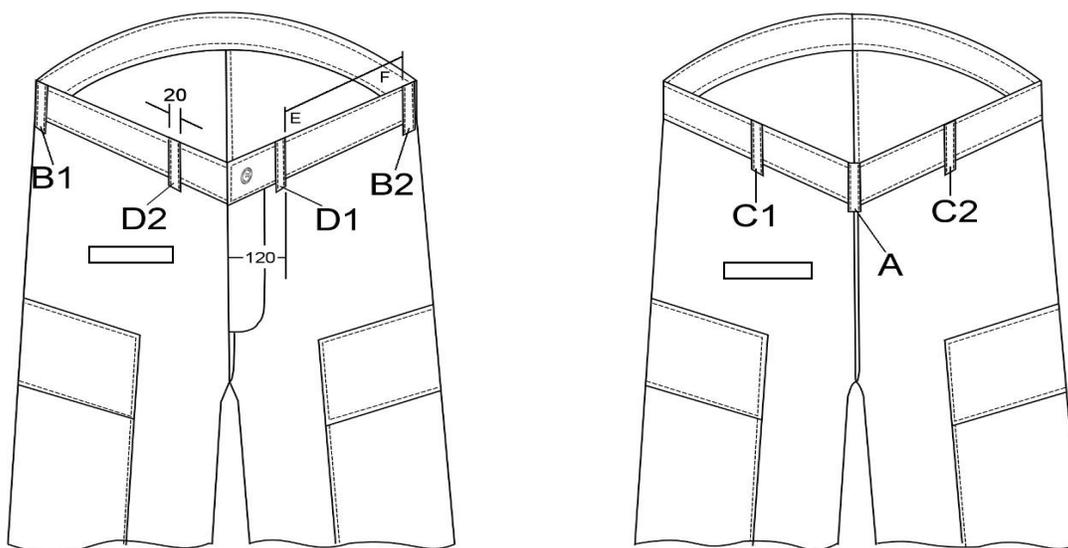


Figura 8. Posição dos passadores.

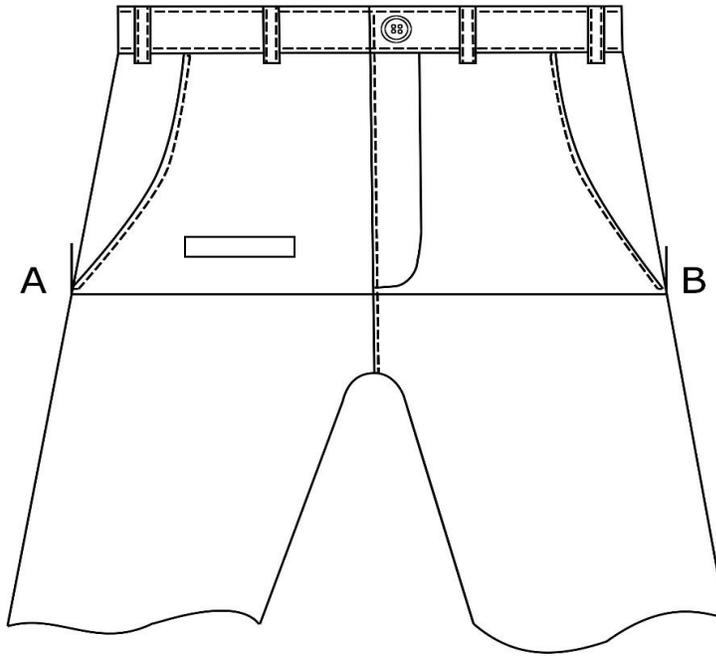


Figura 9. Quadril.

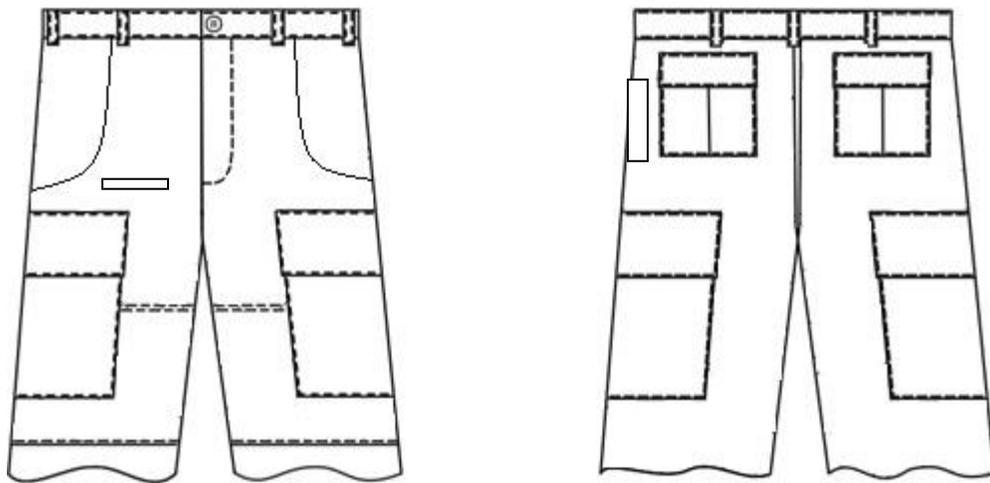


Figura 10. Ilustração dos ganchos

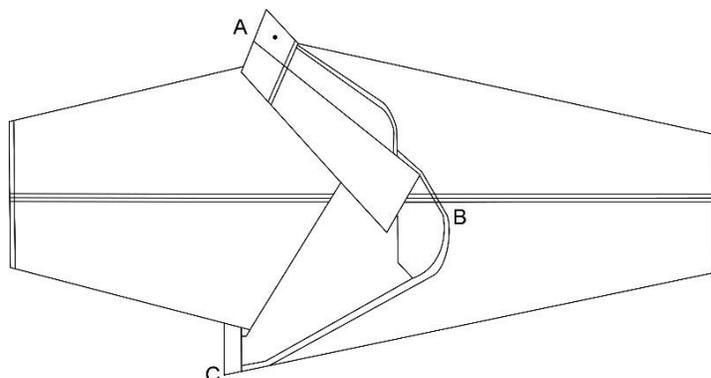


Figura 11. Posição para medir os ganchos.

Aviamento

Os botões, todos deverão ser com quatro furos, do mesmo tamanho e mesma cor.

O tamanho dos botões serão número 28 (17,78 mm de diâmetro aproximadamente), numa cor preta.

O zíper reforçado metálico utilizado na calça, com cadarço na cor preto.

A linha 100% poliéster, 120, na cor preto, para as costuras do fechamento, caseado, fixação e para pregar os botões.

O velcro utilizado para fechamento dos bolsos superiores e inferiores será na cor preta.

A espuma utilizada será de espessura de 6 mm (milímetro)

Etiquetas

As peças devem vir acompanhadas com duas etiquetas descritivas, uma do fabricante do tecido com composição do tecido, orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça e outras informações relevantes, e outra etiqueta do fabricante das peças com Razão Social, CNPJ e origem da indústria e número (tamanho do manequim)

Coturno

Coturno tipo Master Troller, confeccionado em couro bovino 100% natural, com espessura de aproximadamente 18/20mm, na cor preta e estampa fina para fixação do brilho. Exterior do cano em poliéster de alta resistência semi-impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespessado com reforço nas laterais em tiras de poliéster de 50mm. Na parte superior e atrás, reforço em tira de poliéster de 25mm de largura. Interior do cano em forro de poliéster de conforto, semi-impermeável e transpirável. Cano aberto na frente, apresentando carreiras de 11 ilhoses em alumínio, de cada lado, com facilitador de passada entre o 4º e o 5º ilhós com 1cm de profundidade e 1,5cm de abertura. Altura do cano aproximadamente 22cm. Medida baseada no nº 41. Língua fole nos mesmos materiais do cano e etiqueta termo colante de identificação do fabricante na parte interior. Salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de colagem industrial e blaqueação (costurado em toda sua lateral). Altura do solado: Salto 4,00cm/ Sola: 2,5cm. Palmilha de conforto em poliuretano expandido, com 1cm de altura no calço e 0,4cm na parte frontal, forrada com tecido em toda parte superior e etiqueta termo colante de identificação do fabricante. Na face interna de cada pé são aplicadas duas válvulas de latão para drenagem de água. Cadarço em poliéster e zíper disfarçado na lateral interna.



GORRO

Gorro de Pala com bordado da instituição, cor azul marinho (Pantone 194010), tecido Rip Stop.



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Gandola de Combate Shirt, Dry Fit, com o corpo confeccionado em malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor azul marinho (Pantone 194010) com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Símbolo da instituição ao lado esquerdo, bordado, e do lado direito a identificação bordada do nome e grupo sanguíneo do guarda. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159	R\$ 203,08	R\$ 32.289,72
2	Calça em Rip STOP azul marinho (Pantone 194010), tática militar, com bolsos laterais. Produto de alta qualidade indicado tanto para atividades externas (hikking, trekking, tactical, etc) como atividades cotidianas. Resistente, confortável e versátil, a calça modelo 003-C8A. Características antimicrobianas e proteção UV50+. Modelagem anatômica, com seus reforços no joelho e costura dupla de grande resistência. Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, tratamento anti-piling, gramatura aproximadamente 230,0g/m ² , com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Calça com oito bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente e um embutido, dois bolsos nas laterais e três na traseira. Calça com cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto, cintura ajustável (elástico). Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159	R\$ 177,53	R\$ 28.227,27
3	Gorro de Pala com bordado da instituição , cor azul marinho (Pantone 194010) , tecido Rip Stop. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159	R\$ 47,39	R\$ 7.535,01
TOTAL DO LOTE				R\$	68.052,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL



1	<p>Coturno tipo Master Troller, confeccionado em couro bovino 100% natural, com espessura de aproximadamente 18/20 mm, na cor preta e estampa fina para fixação do brilho. Exterior do cano em poliéster de alta resistência semi-impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespessado com reforço nas laterais em tiras de poliéster de 50mm. Na parte superior e atrás, reforço em tira de poliéster de 25mm de largura. Interior do cano em forro de poliéster de conforto, semi-impermeável e transpirável. Cano aberto na frente, apresentando carreiras de 11 ilhoses em alumínio, de cada lado, com facilitador de passada entre o 4º e o 5º ilhós com 1cm de profundidade e 1,5cm de abertura. Altura do cano aproximadamente 22cm. Medida baseada no nº 41. Língua fole nos mesmos materiais do cano e etiqueta termo colante de identificação do fabricante na parte interior. Salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de colagem industrial e blaqueação (costurado em toda sua lateral). Altura do solado: Salto 4,00cm/ Sola: 2,5cm. Palmilha de conforto em poliuretano expandido, com 1cm de altura no calço e 0,4cm na parte frontal, forrada com tecido em toda parte superior e etiqueta termo colante de identificação do fabricante. Na face interna de cada pé são aplicadas duas válvulas de latão para drenagem de água. Cadarço em poliéster e zíper disfarçado na lateral interna. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.</p>	UNID	159	R\$	238,94	R\$ 37.991,46
TOTAL DO LOTE			R\$	37.991,46		
VALOR GLOBAL			R\$	106.043,46		

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2024

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Gandola de Combate Shirt, Dry Fit, com o corpo confeccionado em malha 30/1 penteada, 93% poliéster e 7% elastano e gola, mangas e punho em RIPSTOP 50% Poliéster e 50% Algodão, cor azul marinho (Pantone 194010) com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Símbolo da instituição ao lado esquerdo, bordado, e do lado direito a identificação bordada do nome e grupo sanguíneo do guarda. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
2	Calça em Rip STOP azul marinho (Pantone 194010), tática militar, com bolsos laterais. Produto de alta qualidade indicado tanto para atividades externas (hikking, trekking, tactical, etc) como atividades cotidianas. Resistente, confortável e versátil, a calça modelo 003-C8A. Características antimicrobianas e proteção UV50+. Modelagem anatômica, com seus reforços no joelho e costura dupla de grande resistência. Calça operacional, tipo combate para Guarda Municipal, confeccionada em tecido plano com a composição 50% poliéster e 50% algodão, tratamento anti-piling, gramatura aproximadamente 230,0g/m², com tingimento a base de corante profissional resistente ao uso e lavagens. Calça com oito bolsos e portinholas, tipo envelope, sendo dois bolsos faca na frente e um embutido, dois bolsos nas laterais e três na traseira. Calça com cós fechados com zíper de metal reforçado na cor preto, cintura ajustável (elástico). Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		

3	Gorro de Pala com bordado da instituição , cor azul marinho (Pantone 194010) , tecido Rip Stop. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Coturno tipo Master Troller, confeccionado em couro bovino 100% natural, com espessura de aproximadamente 18/20 mm, na cor preta e estampa fina para fixação do brilho. Exterior do cano em poliéster de alta resistência semi-impermeável, na cor preta e de formato anatômico trespasado com reforço nas laterais em tiras de poliéster de 50mm. Na parte superior e atrás, reforço em tira de poliéster de 25mm de largura. Interior do cano em forro de poliéster de conforto, semi-impermeável e respirável. Cano aberto na frente, apresentando carreiras de 11 ilhoses em alumínio, de cada lado, com facilitador de passada entre o 4º e o 5º ilhós com 1cm de profundidade e 1,5cm de abertura. Altura do cano aproximadamente 22cm. Medida baseada no nº 41. Língua fole nos mesmos materiais do cano e etiqueta termo colante de identificação do fabricante na parte interior. Salto em uma única peça em borracha, com desenho antiderrapante, fixado por processo de colagem industrial e blaqueação (costurado em toda sua lateral). Altura do solado: Salto 4,00cm/ Sola: 2,5cm. Palmilha de conforto em poliuretano expandido, com 1cm de altura no calço e 0,4cm na parte frontal, forrada com tecido em toda parte superior e etiqueta termo colante de identificação do fabricante. Na face interna de cada pé são aplicadas duas válvulas de latão para drenagem de água. Cadarço em poliéster e zíper disfarçado na lateral interna. Conforme detalhamento e ilustrações no anexo I – Condições Mínimas do Produto.	UNID	159		
TOTAL DO LOTE 02					
VALOR GLOBAL					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, contido do **processo administrativo nº 7277/2024** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E FORNECIMENTO DE EPI'S, PARA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **036/2024**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- j)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- k)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- m)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- n)** Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido, na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- o)** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

p) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

q) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

r) Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Contrato, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;

s) Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;

t) Disponibilizar os produtos para serem entregues, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

u) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante;

v) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

w) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

x) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;

y) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;

z) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;

aa) Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

bb) Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

cc) Encaminhar, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, a relação da numeração de cada uniforme constando principais medidas, para o e-mail indicado no Termo de Referência e edital.

dd) Conforme as hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

ee) A empresa deve designar responsável técnico devidamente habilitado para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

ff) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

gg) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

hh) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

ii) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

jj) outras formas vedadas pelo poder público.

kk) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;

f) Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência;

g) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

h) Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;

i) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com os catálogos aprovadas no certame (quando for o caso);

- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais. Em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do produto;
- j) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;
- k) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

5.7. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

5.8. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

5.9. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

5.10. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

5.11. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, a relação da numeração de cada uniforme constando principais medidas, para o e-mail: gcm@alagoinhas.ba.gov.br e daf.semad@alagoinhas.ba.gov.br.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento de Ordem de Entrega/Fornecimento, Empenho e informações necessárias ao fornecimento (relação dos tamanhos e quantidades dos uniformes, nome e grupo sanguíneo do guarda) emitidos pela contratante.

6.3. A contratada deverá disponibilizar números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou outros meios igualmente eficazes, para manter a comunicação com o gestor/fiscal do contrato durante a vigência.

6.4. Local de Entrega e Prazo

6.4.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue em única remessa, de acordo com as informações constantes na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão. Prorrogação, só será aceita mediante justificativa que deve ser emitida em 24 horas antes de expirar o prazo, e será passível de avaliação da contratante.

6.4.2. Reparação ou substituição dos itens em desconformidade ao exigido, será realizada no período de 10(dez) dias corridos após a data da notificação.

6.4.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração localizado à rua Manoel Romão, nº 23, Centro Administrativo Municipal (CAM), Alagoinhas Velha, CEP 48.007.656, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.5. Fornecimento

6.5.1. Os bens entregues com vícios, defeitos ou incorreções, devem ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da notificação.

6.5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade descritas neste Termo de Referência.

6.5.3. A entrega dos produtos fora das especificações estabelecidas, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada, sendo necessária a substituição do item, sem nenhum ônus adicional à Contratante, inclusive quando apresentar itens danificados.

6.5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

11.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.5 As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

11.6 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.7 Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

11.8 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

11.9 Situações agravantes:

11.10 As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

11.11 Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às

exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

11.12 A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

11.13 Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____